



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI N° 108, DE

DE

DE 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 12/07/2022

“Reconhece de Utilidade Pública a
Associação das Mulheres Empreendedoras
de São Gonçalo do Piauí - AME”.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação das Mulheres Empreendedoras de São Gonçalo do Piauí - AME, CNPJ N°24.453.578/0001-61, com sede e foro na Rua Benigno Faustino, 106, Conjunto Nova Vida, na Cidade de São Gonçalo do Piauí..

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 07 de julho de 2022.

Dep. João Madison
MBD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM

PIN2166731186

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

24.453.578/0001-61

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 07/06/2021

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PI79741669 - 24453578000161

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável PrepostoNOME
FRANCISCA ALVES DE SOUSACPF
342.292.303-97

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Francisca Alves de Sousa

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Servaria Extrajudicial do Órgão Único de São Gonçalo do Piauí
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO N° 511, Centro, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE FRANCISCA ALVES DE SOUSA
EM TEST.  DA VERDADE. DOU FÉ. São Gonçalo do Piauí/PI, 12/07/2021
00:39:13.
SELO ACB29265 - W11S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Emanoelle Pereira Gomes - Escrivente Autorizada
Emol. R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 5,35

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220724453578000161

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

24.453.578/0001-61

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2022, ÀS 10:22:21

VALIDA ATÉ 10/10/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5C99-6F21-74BA-2D3A-57E0-697E-36CA-8C8D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2207122445357800016101

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.453.578/0001-61	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2022, ÀS 10:20:27
VÁLIDA ATÉ 10/09/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoanft-web>

Chave para Autenticação: C152-D9A3-B565-FFD3-F83A-E49A-CCDA-7825



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SAO GONCALO DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.453.578/0001-61

Certidão nº: 21967325/2022

Expedição: 12/07/2022, às 10:46:04

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SAO GONCALO DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.453.578/0001-61**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.453.578/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME SAO GONCALO DO PIAUI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BENIGNO FAUSTINO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 64.435-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA VIDA	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PIAUI
UF PI	TELEFONE (86) 3298-1118	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFSOR.CASSIANO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022 às 10:05:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

*Graça
Góes*

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETOS SOCIAIS E DURAÇÃO

Art. 1º – Fica constituída a Associação das Mulheres Empreendedoras de São Gonçalo do Piauí - AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, entidade civil, de direito privado, com finalidade não econômica e duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Benigno Faustino nº 106, conjunto Nova Vida, São Gonçalo do Piauí – PI, CEP: 64.435-000.

Art. 2º – A AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ tem por objetivo congregar as pessoas naturais, do sexo feminino, de São Gonçalo do Piauí e região, bem como mulheres que exerçam atividades empresariais, prestadoras de serviços autônomos, micro empreendedoras, empresárias individuais ou empreendedoras que exerçam alguma atividade com ou sem fins econômicos, imbuídas do espírito de solidariedade e dispostas a fomentar a persecução das finalidades constantes nesse Estatuto.

Art. 3º – A AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ tem por finalidade:

- I – promover a formação, qualificação e requalificação de mulheres, viabilizando seu ingresso ou reingresso no mercado de trabalho;
- II – incentivar, coordenar e executar atividades que visem à formação da renda alternativa;
- III – fortalecer a rede de mulheres, articulando-as por meio de eventos formativos e informativos, cursos e capacitações;
- IV – realizar parcerias com os setores público e privados para oferecer a formação profissional, educacional (níveis fundamental, médio, técnico profissionalizante, superior e pós-graduação), pessoal e cultural, capacitação, especialização de mulheres do município de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ e região, bem como a seus familiares, colaboradores e parceiros;
- V – intermediar, sempre que possível assessoria jurídica e contábil às mulheres para que possam se conscientizar e exercer seus direitos nas relações familiares, sociais, comerciais e profissionais;

- VI – promover a permanência e/ou a inserção de mulheres no mercado de trabalho por meio de projetos e programas específicos;
- VII – captar recursos para construção e manutenção da sede da associação; bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo; destinados aos usuários dos serviços prestados pela SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, protegendo de qualquer espécie de discriminação vexatória;
- VIII – criar e manter atualizado um banco de dados que subsidie as associadas e a AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, na implementação de cursos, programas e novos projetos;
- IX – estabelecer convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros; para atendimento às necessidades das mulheres associadas, usuárias e seus dependentes, por meio de descontos especiais ou políticas de créditos e/ou subsídios governamentais;
- XI – oferecer benefícios de interesse das mulheres a serem definidos e incorporados por meio de Assembleia Geral;
- XII – promover eventos para arrecadar recursos financeiros e de pessoal para realização de seus projetos sociais;
- XIII – incentivar e conceder, periodicamente, tempo e espaço para divulgação das atividades desenvolvidas pelas associadas como forma de promoção e valorização da mulher empreendedora, criando um círculo de possibilidades de negócios entre elas e a sociedade;
- XIV – intermediar consultoria e assessoria nas áreas de criação, fomento, treinamento, pesquisa mercadológica, implantação de negócios e comercialização de produtos para as mulheres de São Gonçalo do Piauí e região, associadas ou usuárias da AME SÃO GONALO DO PIAUÍ.

Art. 4º – A receita da AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ será constituída:

- I – da contribuição recebida das Associadas, a saber:
- de manutenção – valor recolhido mensalmente pelas Associadas diretamente na secretaria da associação ou por meio de boletos bancários;
 - de expediente – taxa eventualmente estabelecida em razão dos serviços que a Associação direta e/ou indiretamente prestar;
 - de adesão – taxa única a ser recolhida em razão da adesão ao quadro social da associação, constando os valores e sua atualização no regimento interno;
 - extraordinária – Valor recolhido em caráter extraordinário, cuja finalidade deverá ser certa e determinada, em razão de eventualidade reconhecida pela Assembleia Geral.

II – de rendimento auferido:

a) de doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e outras receitas eventuais.

§ 1º os valores das contribuições constantes do inciso I desse artigo serão estabelecidos pela Assembleia Geral que aprovar o plano de ação da AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, podendo ser revisto em qualquer outra Assembleia Geral, por proposição da DIRETORIA, sempre que justificar tal revisão;

§ 2º a DIRETORIA executará qualquer valor originado das alíneas do inciso I deste artigo e poderá propor sua revisão sempre que as obrigações da Associação assim o exigirem, na forma estabelecida nesse instrumento;

§ 3º a DIRETORIA poderá estabelecer condições especiais de pagamento das contribuições de que trata esse artigo, bem como alterar a sua forma ou periodicidade, desde que não altere o valor contabilizado no total de parcelas mensais no ano;

§ 6º toda verba recebida será revertida para manutenção dos objetivos da associação.

Art. 5º – O patrimônio da AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ será constituído de:

a) bens móveis, imóveis, semoventes e direitos que venha a adquirir, auxílios e subvenções que lhe sejam concedidos;

b) donativos, legados e contribuições de qualquer natureza desde que lícita;

c) superávit da receita social de cada exercício após pagas às despesas de igual período, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer participações nos resultados das suas associadas e administradoras;

d) utensílios, instalações e equipamentos.

§ 1º – todo o patrimônio da Associação será integralmente utilizado e consumido na realização dos objetivos da entidade;

§ 2º – em caso de dissolução da AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, seu patrimônio terá a destinação que a Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente convocada para tal fim, lhe der, devendo necessariamente reverter em benefício de instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Piauí ou das cidades que fazem limite com esta;

§ 3º – é vedada à Associação a concessão de fianças, cauções ou quaisquer garantias em interesse particular das Associadas e de terceiros, respondendo por perdas e danos o membro da DIRETORIA que assim agir, sem prejuízo da destituição do cargo, a ser decretada pela Assembleia Geral;

§ 4º – a compra de bens imóveis depende de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 5º – a alienação de qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Associação far-se-á:
I – em se tratando de bem imóvel, por proposição da maioria dos membros da DIRETORIA e aprovada por Assembleia Geral Extraordinária;
II – em se tratando de outros bens, pela decisão da maioria dos membros da DIRETORIA.

ART. 6º – A ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE:

I – associadas fundadoras que assinaram o livro de presença e a respectiva ata de constituição;
II – associadas regulares inscritas por apresentação de três associadas e aprovadas pela Diretoria da Associação, que posteriormente venham a integrá-la na forma regimental.

ART. 7º. SÃO DIREITOS DAS ASSOCIADAS:

I - votar e ser votada para a diretoria ou para o conselho fiscal;
II – tomar parte nas assembléias gerais;
III – propor a admissão de novos sócios;
IV – propor a reforma do referido e dos demais estatutos;
V – pedir esclarecimentos à Diretoria sobre os assuntos que digam respeito à Associação;
VI – requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral.
Parágrafo único – As associadas beneméritas e honorárias não têm direito a voto nas Assembléias, nem podem ser eleitas para a Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação.

ART. 8º SÃO DEVERES DAS ASSOCIADAS:

- a) pagar pontualmente as contribuições associativas, conforme estabelecido em Assembléia Geral ou Regimento Interno;
- b) comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões;
- c) desempenhar bem o cargo para o qual forem eleitas e tenham nele investido;
- d) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre as associadas;
- f) comunicar, formalmente, quaisquer situações que possam impedir a continuidade da sua condição de associada, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência da situação impeditiva;
- g) cumprir esse Estatuto, o Regimento Interno e demais legislações que tratam do associativismo.

- h) zelar pelo patrimônio social e moral da AME SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, bem como cooperar com as iniciativas desta;
- i) comunicar as alterações em seu cadastro de associada, especialmente seu endereço para correspondência, sob pena de responder exclusivamente por eventuais perdas ocorridas em virtude da inércia na atualização do cadastro, não podendo ser responsabilizada a Associação.

ART. 9º DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

ART. 10º Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 11º Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre a reforma do estatuto;
- III – decidir sobre a dissolução da Associação e da destinação de seu patrimônio
- IV – deliberar sobre a alienação de bens pertencentes a Associação.

ART. 12º A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- I – pela Diretoria, por maioria dos seus membros;
- II – pelo Conselho Fiscal, por maioria dos seus membros;
- III – a requerimento de 1/3 das associadas.

§ 1º – O pedido de convocação da Assembléia Geral Extraordinária será encaminhado à Presidente da Associação com indicação do assunto a ser discutido.

§ 2º – Recebido o pedido de convocação, a Presidente da Associação diligenciará imediatamente para sua realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo.

Art. 13º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso a todas as associadas pelos meios de comunicação, desde que devidamente comprovado.

§ 1º – Do ato de convocação da Assembléia Geral Ordinária, deverão estar expressos, dia, hora e local.

§ 2º – Do ato de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, além dos itens constantes do parágrafo anterior, deverá constar, também, os assuntos objeto de sua convocação e somente sobre eles poderá a Assembléia deliberar.

§ 3º – As Assembléias realizar-se-ão, em primeira convocação, com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira chamada, com qualquer número.

§ 4º – As decisões tomadas nas Assembléias serão registradas em ata, dando-lhe publicidade nos meios de comunicação local.

Art. 14º A Diretoria será constituída por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1ª Secretária;

IV – 2ª secretária;

IV – 1ª Tesoureira;

V – 2ª tesoureira.

{ § 1º – O mandato da Diretoria será de dois anos, admitida uma reeleição;
§ 2º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de três dias, pela Presidente ou sua substituta eventual.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e dispensar empregados;
- V – estar presente às Assembléias para apresentar relatórios ou prestar esclarecimentos quando solicitados;
- VI – emitir cheques, sempre assinados pela Presidente e pela Tesoureira;
- VII – estabelecer normas sobre aceitação de doações, cuja manutenção importe em ônus para a Associação;
- VIII – receber doações e emitir o competente documento;
- IX – Homologar o regimento interno da Associação;
- X – elaborar relatório e dar publicidade trimestralmente sobre o seu desempenho.

Art. 16º O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbindo-lhe a verificação de regularidade da administração contábil-financeira da Associação, e será constituído por 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 17º compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar o balanço geral do exercício e o relatório da DIRETORIA, emitindo parecer;
- II – opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da DIRETORIA;
- III – emitir parecer acerca da aquisição de bens imóveis e alienação de qualquer bem patrimonial.

Parágrafo único: os membros do Conselho Fiscal exerçerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

Art. 18º DAS ELEIÇÕES

As chapas que tiverem interesse em concorrer a cargos eletivos deverão encaminhar à Secretaria da Associação sob protocolo, com 10 (dez) dias de antecedência, a solicitação de registro de candidatura. Receberão numeração de acordo com a ordem do protocolo.

§ 1º - A eleição da nova DIRETORIA, e do Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral, na primeira quinzena do mês de março do referido ano eleitoral;

§ 2º - A convocação de todas as associadas deverá ocorrer, com antecedência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) dias, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação local e afixado na secretaria da Associação ou por notificação a ser assinada pela Assóciada ou Carta com Aviso de Recebimento.

§ 3º. - O mandato da DIRETORIA e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

§ 4º - A inscrição de chapas completas para concorrer à eleição poderá ser feita por qualquer associada que deverá encaminhar declaração com firma reconhecida de cada componente, informando que não se encontram impedidas para o exercício dos atos da vida civil, bem como para o exercício dos atos de administração.

§ 5º - As cédulas oficiais para as eleições serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela DIRETORIA, podendo conter os nomes dos candidatos e respectivos cargos para eleição da DIRETORIA e Conselho Fiscal, de acordo com a chapa completa registrada ou simplesmente o número de registro da chapa. Essas cédulas serão impressas e distribuídas às mesas receptoras.

§ 6º - O voto será secreto e por chapa completa, sendo vedado o voto por procuração.

§ 7º - Havendo apenas uma chapa, serão dispensadas as formalidades de votação devendo a chapa única ser aclamada em Assembléia Geral.

§ 8º - Os processos de eleição e apuração serão feitos por 03 (três) ASSOCIADAS indicadas pela DIRETORIA que não sejam candidatas ou que não tenham parentes como candidatas.

§ 9º - Será permitida a fiscalização do processo eleitoral por, no máximo, 02 (dois) fiscais indicados por cada chapa e informados por escrito, com antecedência de, no mínimo, três dias.

§ 10º - Colhidos os votos e encerrada a votação, imediatamente serão apurados os votos, conhecido e proclamado o resultado da eleição.

§ 11º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

§ 12º – Ocorrendo empate no processo de apuração da eleição, será considerada a chapa vencedora aquela que somados o tempo de filiação de cada um dos seus respectivos candidatos — a contar da data da aprovação da proposta de filiação —, obtiver o maior número da soma final. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a chapa que primeiro tiver se inscrito no processo eleitoral.

Art. 19º O regimento interno da Associação definirá as competências dos membros da Diretoria.

Art. 20º As Diretoras, Conselheiras e Associadas prestarão serviços sem quaisquer ônus para a Associação, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 21º A Associação só será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único – No caso de dissolução da Associação, os bens do seu patrimônio serão destinados a outra entidade pública ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Nacional de Assistência Social, com funcionamento regular, a ser escolhida em Assembléia Geral.

Art. 22º O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, por decisão da maioria absoluta das associadas, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.



São Gonçalo do Piauí, 19 de março de 2016

Processo N° 763-113-07
Livro nº 3-R Título apresentado a 22/03/2016
O Oficial Francisco J. Oliveira
Registro sob o N° Fólio Selo nº 205
do Livro do Registro Geral nº 02
São Gonçalo do Piauí 22/03/2016
Francisco J. Oliveira
Francisco José de Oliveira Alencastro
Analista Judiciário Mat 414192-00
São Gonçalo do Piauí - PI



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
RUA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO SUL - TERESINA
CNPJ: 06.840.748/0001-89
Atendimento: 0800 086 0800
Ouvidoria: 0800 721 0164

IE: 19301383-5
www.equatorialenergia.com.br
08h às 18h (Segunda à Sexta)

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

FRANCISCA ALVES DE SOUSA FRANCISCA ALVES DE SOUSA
LC CURRAL VELHO, S/N
B-RURAL R
64435-000 - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
25/06/2021	34,28	1755449-7

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
1704016481	1021	977	1	44	44

Período de Consumo: 13/05/2021 a 14/06/2021

Itens Faturados

	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 44 kWh a 0,661175	0,632583	29,09
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		2,58
Correção Monetária Igpm 04/21-00		1,01
Multa Por Atraso 04/21-00		1,01
Juros Por Atraso 04/21-00		0,59

Base de Cálculo

ICMS
0,00

Aliquota ICMS (%)
0,00

Valor do ICMS
0,00

CONTA MÊS
06/2021

NOTA FISCAL
59261327

Recorte aqui



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
RUA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO SUL - TERESINA
CNPJ: 06.840.748/0001-89
Atendimento: 0800 086 0800
Ouvidoria: 0800 721 0164

IE: 19301383-5
www.equatorialenergia.com.br
08h às 18h (Segunda à Sexta)

Código Único

1755449-7

Conta do mês

06/2021

Vencimento

25/06/2021

Valor a Pagar (R\$)

34,28

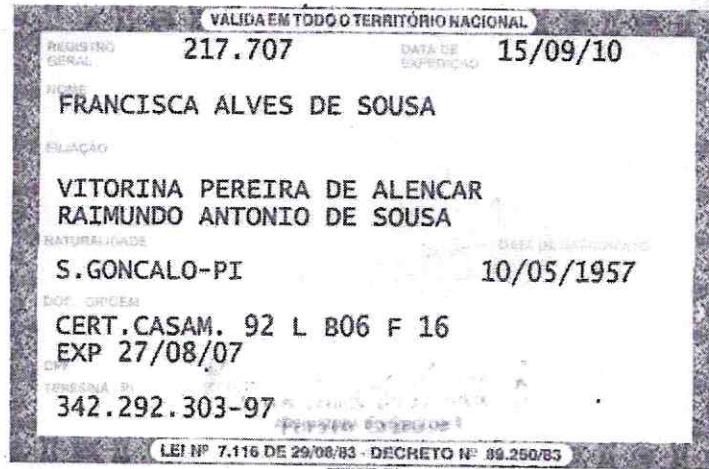
836100000006 342800170009 000000017558 449706210050



Serventia Extrajudicial do Ofício Único da São Gonçalo do Piauí
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO N° 8/N, Centro, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE.
DA VERDADE, DOU FÉ. São Gonçalo do Piauí/PI, 12/07/2021 09:40:30
ACB29267 - YATA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Emancipado Pereira Gomes - Escrivânia Autorizada
Valor: R\$ 2,65 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55



**DADOS DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS
MULHERES EMPREENDEDORAS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ**

Presidente: FRANCISCA ALVES DE SOUSA – CPF: 342.292.303-97 – RG: 217.707 SSP/PI;

Vice-Presidente: NAYYARA SOARES SILVA – CPF: 656.677.433-53 – RG: 2.094.086 SSP/PI;

Primeira-Secretaria: MARIANA BRAGA RIBEIRO COSTA – CPF: 233.164.703-87 – RG: 527.661 SSP/PI;

Segunda-Secretaria: FRANCIENE BARBOSA DE ARAUJO – CPF: 954.485.943-87 – RG: 52.803.554 – X SSP/SP

Primeira-Tesoureira: MARIA KEILANE BARBOSA LIMA NASCIMENTO – CPF: 029.244.073-11 – RG: 2.696.700 SSP/PI;

Segunda-Tesoureira: Primeira-Tesoureira: HILDA CLAUDIA LOPES SOARES – CPF: 265.294.278-43 – RG: 2.812.411 SSP/PI;

PJ: 32.736.201/0001-48
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO
DE ÁGUA BRANCA - PI
WILSON BARBOSA PEREIRA
TABELIAO INTERINO
Av Joao Ferreira nº 580 Sala A
Centro - CEP 64460-000
Água Branca - PI Fone 3280-2338



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que foi Registrado no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº A-2, folha 139, sob nº361, em data de 07.06.2021, o seguinte teor :

Protocolo nº 293 - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI Aos doze (12) dias do mês de abril de dois mil e vinte um (2021), reuniram -se na Comunidade Curral Velho, no Município de São Gonçalo do Piauí, os membros interessados da referida localidade, e mantendo todo o protocolo de prevenção à COVID 19, tais como; uso de máscara, uso de álcool gel e distanciamento, com o objetivo de compor a nova Diretoria da Associação, alterar o quadro de sócios e resolver pendencias junto a Receita Federal para tornar a Associação regularizada, conforme edital de convocação publicado no dia dois (02) de abril de dois mil e vinte um (2021) e assinado pelos sócios interessados. A Reunião foi aberta pela Senhora Francisca Alves de Sousa, que após agradecer pela presença de todos, esclareceu da necessidade de reativação da Associação, visando buscar melhorias para o desenvolvimento da localidade e de toda região, após sua explanação, algumas das sócias presentes também usaram a palavra, e ficou definido que seria criada uma nova diretoria para encaminhamento da documentação que se fizer necessário junto aos órgãos competentes, visto que o número de presentes era suficiente para uma nova composição, que após discussão interna e por aclamação, ficou definido as seguintes membros: Presidente: **FRANCISCA ALVES DE SOUSA** – CPF: 342.292.303-97 – RG: 217.707 SSP/PI; Vice-Presidente: **NAYYARA SOARES SILVA** – CPF: 656.677.433-53 – RG: 2.094.086 SSP/PI; Primeira-Secretaria: **MARIANA BRAGA RIBEIRO COSTA** – CPF: 233.164.703-87 – RG: 527.661 SSP/PI; Segunda-Secretaria: **FRANCIENE BARBOSA DE ARAUJO** – CPF: 954.485.943-87 – RG: 52.803.554 – X SSP/SP; Primeira-Tesoureira: **MARIA KEILANE BARBOSA LIMA NASCIMENTO** – CPF: 029.244.073-11 – RG: 2.696.700 SSP/PI; Segunda-Tesoureira: **HILDA CLAUDIA LOPES SOARES** – CPF: 265.294.278-43 – RG: 2.812.411 SSP/PI; nomes aprovados sem objeções pelas presentes, sendo conduzidas de imediato aos cargos sem impedimentos, para compor o Conselho Fiscal – Titulares: Claudiene Pereira da Silva, Francisca Audilene do Nascimento Moura, Leidiane Pereira da Silva Nunes; Suplentes: Francisca Pereira de Sousa, Gerlane Ferreira da Silva Cabral, Zilma Lima de Moura, sendo os nomes aprovados sem objeções pelas presentes, após compor a nova a nova diretoria, a nova Presidente eleita retornou a palavra, e comunicou que a partir daquele momento tomaria todas as medidas necessárias para reativação da Associação, e solicitou que a nova secretaria ali eleita, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todas as presentes. Dou fé. Aa) Wilson Barbosa Pereira – Tabelião

Cartório Notarial de
Bragança - PI
07/06/2021

Inteiro. O presente ato só terá validade com os Selos: ABV66121 - 8CYN, ABV66120 - 8EUG.
Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Água Branca-PI, 07 de Junho de 2021

Claudia Silva

Escrevente Compromissada

PJ: 32.736.201/0001-48
SERVENTIA DO 1º OFICIO
DE AGUA BRANCA - PI
WILSON FAROCSA PEREIRA
TABELIAO INTERINO
Av João Ferreira nº 580 Sala A
Centro - CEP 64460-000
Agua Branca - PI Fone 3280-2338



PJ: 32.736.201/0001-48
SERVENTIA DO 1º OFICIO
DE AGUA BRANCA - PI
WILSON FAROCSA PEREIRA
TABELIAO INTERINO
Av João Ferreira nº 580 Sala A
Centro - CEP 64460-000
Agua Branca - PI Fone 3280-2338

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
EMPREENDEDORAS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI**

Aos doze (12) dias do mês de abril de dois mil e vinte um (2021), reuniram-se na Comunidade Curral Velho, no Município de São Gonçalo do Piauí, os membros interessados da referida localidade, seguindo todos os protocolos recomendados pelos órgãos de saúde para a prevenção da COVID 19, tais como; uso de máscara, uso de álcool gel e distanciamento social, tendo com objetivo alterar o quadro de sócios para compor a Diretoria da Associação das Mulheres Empreendedoras e resolver pendências junto a Receita Federal para tornar a Associação regularizada, conforme edital de convocação publicado no dia dois (02) de abril de dois mil e vinte um (2021) e assinado pelos sócios interessados. A Reunião foi aberta pela Senhora Francisca Alves de Sousa, que após agradecer pela presença de todos, esclareceu da necessidade de reativação da Associação, visando buscar melhorias para o desenvolvimento da localidade e de toda região. Após sua explanação, algumas das sócias presentes também usaram a palavra e ficou definido que seria criada uma nova diretoria para encaminhamento da documentação que se fizer necessário junto aos órgãos competentes, visto que, o número de presentes era suficiente para uma nova composição, que após discussão interna e por aclamação, ficou definido as seguintes membros: Presidente: FRANCISCA ALVES DE SOUSA – CPF: 342.292.303-97 – RG: 217.707 SSP/PI; Vice-Presidente: NAYYARA SOARES SILVA – CPF: 656.677.433-53 – RG: 2.094.086 SSP/PI; Primeira-Secretaria: MARIANA BRAGA RIBEIRO COSTA – CPF: 233.164.703-87 – RG: 527.661 SSP/PI; Segunda-Secretaria: FRANCIENE BARBOSA DE ARAUJO – CPF: 954.485.943-87 – RG: 52.803.554 – X SSP/SP; Primeira-Tesoureira: MARIA KEILANE BARBOSA LIMA NASCIMENTO – CPF: 029.244.073-11 – RG: 2.696.700 SSP/PI; Segunda-Tesoureira: HILDA CLAUDIA LOPES SOARES – CPF: 265.294.278-43 – RG: 2.812.411 SSP/PI; nomes aprovados sem objeções pelas presentes, sendo conduzidas de imediato aos cargos sem impedimentos, para compor o Conselho Fiscal – Titulares: Claudiane Pereira da Silva, Francisca Audilene do Nascimento Moura, Leidiane Pereira da Silva Nunes; Suplentes: Francisca Pereira de Sousa, Gerlane Ferreira da Silva Cabral, Zilma Lima de

Moura, sendo os nomes aprovados sem objeções pelas presentes, após compor a nova diretoria. A nova Presidente eleita retomou a palavra e comunicou que a partir daquele momento tomaria todas as medidas necessárias para reativação da Associação e solicitou que a nova secretaria eleita, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todas as presentes.

→ FIRMA Francisca Alves de Souza
PRESIDENTE

→ FIRMA Nayyara Soares Silva
VICE-PRESIDENTE

→ FIRMA Mariana Braga Ribeiro Costa
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

→ FIRMA Franciene B. Araújo
SEGUNDA-SECRETÁRIA

→ FIRMA Maria Keilane Barbosa Lima nascimento
PRIMEIRA-TESOUREIRA

→ FIRMA Hilda Estephany Lopes Soárez
SEGUNDA-TESOUREIRA

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Gonçalo do Piauí
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO N° S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE FRANCISCA ALVES DE SOUSA, HILDA CLAUDIA LOPES SOARES, MARIA KEILANE BARBOSA LIMA NACIMENTO, MARIANA BRAGA RIBEIRO COSTA, FRANCINE BARBOSA DE ARAUJO e NAYYARA SOARES SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. São Gonçalo do Piauí/PI, 17/05/2021 09:45:58.

Emanoelle Pereira Gomes - Escrivente Autorizada
Eml: R\$ 24,96 TJ: R\$ 4,96 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 1,56 Total: R\$ 32,10

SELO ACB28835 - QX6S, ACB28836 - KSXW, ACB28837 - KW99, ACB28838 - SP440, ACB28839 - G16Y, ACB28840 - G3FW CONSULTE OS SITOS: www.vj.jus.br/portalextra E www.vj.jus.br/autenticidade

Emanoelle Pereira Gomes - Escrivente Autorizada
Eml: R\$ 24,96 TJ: R\$ 4,96 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 1,56 Total: R\$ 32,10

Serv. 4V. Ma. 560 Gc CEP 6430-000
São Gonçalo do Piauí
São Gonçalo do Piauí
São Gonçalo do Piauí